



0106

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

**DECRETO Nº 3.247, DE 11 DE ABRIL DE 2008.**

Dispõe sobre a permissão de uso da Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore, para a realização da 42ª Festa da Uva do município de Louveira, e dá outras providências.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o procedimento administrativo nº 2704/2008;

Considerando que a Festa da Uva é uma festividade oficial do Município de Louveira, contando inclusive como destaque no Circuito Estadual das Frutas;

Considerando que esta Festa tradicional tem a finalidade de fomentar a principal atividade agrícola do Município, através da exposição e comercialização da uva produzida pela comunidade louveirense, bem como dos produtos dela derivados;

Considerando o interesse público na obtenção de recursos necessários à manutenção da SANTA CASA DE LOUVEIRA, entidade atuante na área da saúde no Município e incumbida do atendimento pelo Sistema SUS,

Decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à SANTA CASA DE LOUVEIRA, para realização da 42ª Festa da Uva de Louveira, no período de 1 de maio de 2008 a 11 de maio de 2008.

§ 1º Excetua-se da presente permissão a área destinada à realização de apresentações, caracterizada na planta que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 2º Poderá a SANTA CASA DE LOUVEIRA realizar o evento, (diretamente ou por empresa especialmente contratada para esse fim, ficando por conta e risco da primeira, todas as etapas, incluindo os riscos pelas despesas realizadas) inclusive mediante a locação de espaços destinados a barracas de venda e exposição de produtos, bem como para outras atividades inerentes à festividade.

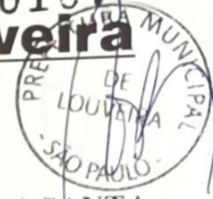
Art. 2º O ingresso no recinto onde será realizado a 42ª Festa da Uva de Louveira será gratuito e permitido o ingresso de menores, desde que acompanhados dos pais ou responsáveis.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

0107



Art. 3º Fica ainda, permitido o uso, a título precário, à **SANTA CASA DE LOUVEIRA**, de áreas públicas indicadas no mapa que passa a fazer parte integrante do presente decreto, para exploração de estacionamento de veículos.

Parágrafo único. A exploração do estacionamento de veículos poderá ser feita pela **SANTA CASA DE LOUVEIRA**, diretamente ou por empresa contratada, nos termos do § 2º, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Fica permitida a cobrança de até R\$ 10,00 (dez reais) por veículo, pela utilização das áreas de estacionamento.

Art. 5º A presente permissão de uso é outorgada mediante a observância, pela **SANTA CASA DE LOUVEIRA**, das condições constantes de Termo de Permissão de Uso próprio, parte integrante deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Louveira, 11 de abril de 2008.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 11 de
abril de 2008.

LUCIANA RIZZI
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DA ÁREA DE LAZER DO TRABALHADOR VEREADOR JOSÉ FINAMORE, À SANTA CASA DE LOUVEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DA 42ª FESTA DA UVA DE LOUVEIRA.

Processo Administrativo nº 2704/2008.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e oito, presentes neste ato o Senhor ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, neste ato representando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, acompanhado do Senhor _____, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade, representando a _____, adiante denominadas simplesmente PREFEITURA e PERMISSONÁRIA, respectivamente, ficam consignadas no Termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I- Fica permitido o uso a PERMISSONÁRIA, a título precário e gratuito, da Área de Lazer do trabalhador Vereador José Finamore, para realização da 42ª Festa da Uva, no período de 1 de maio de 2008 a 11 de maio de 2008.

Parágrafo único - A PERMISSONÁRIA realizará o evento, (diretamente ou por empresa especialmente contratada para esse fim, ficando por conta e risco da primeira, todas as etapas, incluindo os riscos pelas despesas realizadas) inclusive mediante a locação de espaços destinados a barracas de venda e exposição de produtos, bem como para outras atividades inerentes à festividade, mediante a cobrança no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro quadrado, em acordo com os parâmetros definidos pela PERMISSONÁRIA.

II - Fica, ainda, permitido o uso, a título precário e gratuito, à SANTA CASA DE LOUVEIRA, de áreas públicas indicadas no mapa que integra o Decreto nº _____, para exploração de estacionamento de veículos.

Parágrafo único - A exploração do estacionamento de veículos poderá ser feita pela SANTA CASA DE LOUVEIRA, diretamente ou por empresa contratada, nos termos do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº _____.

III - A presente permissão não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros, com exceção do previsto no parágrafo único da Cláusula I deste Termo de Permissão de Uso.

IV - A PERMISSONÁRIA obriga-se a submeter ao prévio conhecimento e aprovação da PREFEITURA do plano desenvolvido para a realização da 42ª Festa da Uva de Louveira, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos técnicos que será exercida a critério da PREFEITURA.

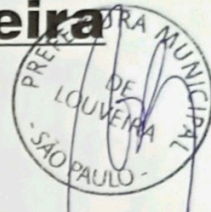
V - A PERMISSONÁRIA obriga-se a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo pelos danos decorrentes do descumprimento.



0109

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



VI – O ingresso no recinto onde será realizado a 42ª Festa da Uva de Louveira será gratuito e permitido o ingresso de menores, desde que acompanhadas dos pais ou responsáveis.

VII – Fica permitida a cobrança de até R\$ 10,00 (dez reais) por veículos, pela utilização das áreas de estacionamento.

VIII – Cabe a PERMISSIONÁRIA a responsabilidade precípua de organizar e fazer cumprir o esquema relacionado à exposição das frutas podendo fazê-lo com a montagem de “stands” e barracas destinados aos produtores, individualmente ou em representações de bairros e, principalmente, garantindo a comercialização de produtos de boa qualidade e a preços compatíveis com os de mercado.

IX – Será, ainda, de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a estrita observância das estipulações contidas no regulamento de uso da Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore.

X – O produto da arrecadação será contabilizado em favor da PERMISSIONÁRIA.

XI – A utilização das áreas para a execução das atividades programadas para o evento, a exceção da área destinada a apresentações, como também a cessão de outras áreas a produtores ou a representações de bairros, para comercialização de frutas e seus derivados e desenvolvimento de outras atividades afins será remunerada a razão de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais) o metro quadrado, em acordo com os parâmetros definidos pela PERMISSIONÁRIA.

XII – Dos valores arrecadados pela locação de “stands”, deverá a PERMISSIONÁRIA prestar contas à PREFEITURA no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data de encerramento do evento, bem como da aplicação do montante total arrecadado em suas atividades precípua até o dia 30 de novembro de 2008.

XIII – Durante a realização do evento, e após, a PERMISSIONÁRIA, deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial, a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

XIV – A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes de danos, furtos ou roubos envolvendo os veículos estacionados nas áreas públicas no mapa a que se refere à Cláusula II do presente instrumento, obrigando-se a providenciar contratação de seguro relativo à exploração da atividade de estacionamento de veículos.

XV – Obriga-se a PERMISSIONÁRIA, ao término do evento, a remover toda e qualquer propaganda e instalação introduzida no recinto da Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore devendo restituí-lo as mesmas condições em que lhe foi entregue.

XVI – Em razão do público previsto, fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a manter nas dependências do próprio público, objeto da presente autorização, pronto atendimento médico, com ambulâncias, apto ao atender as eventuais ocorrências.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

0110

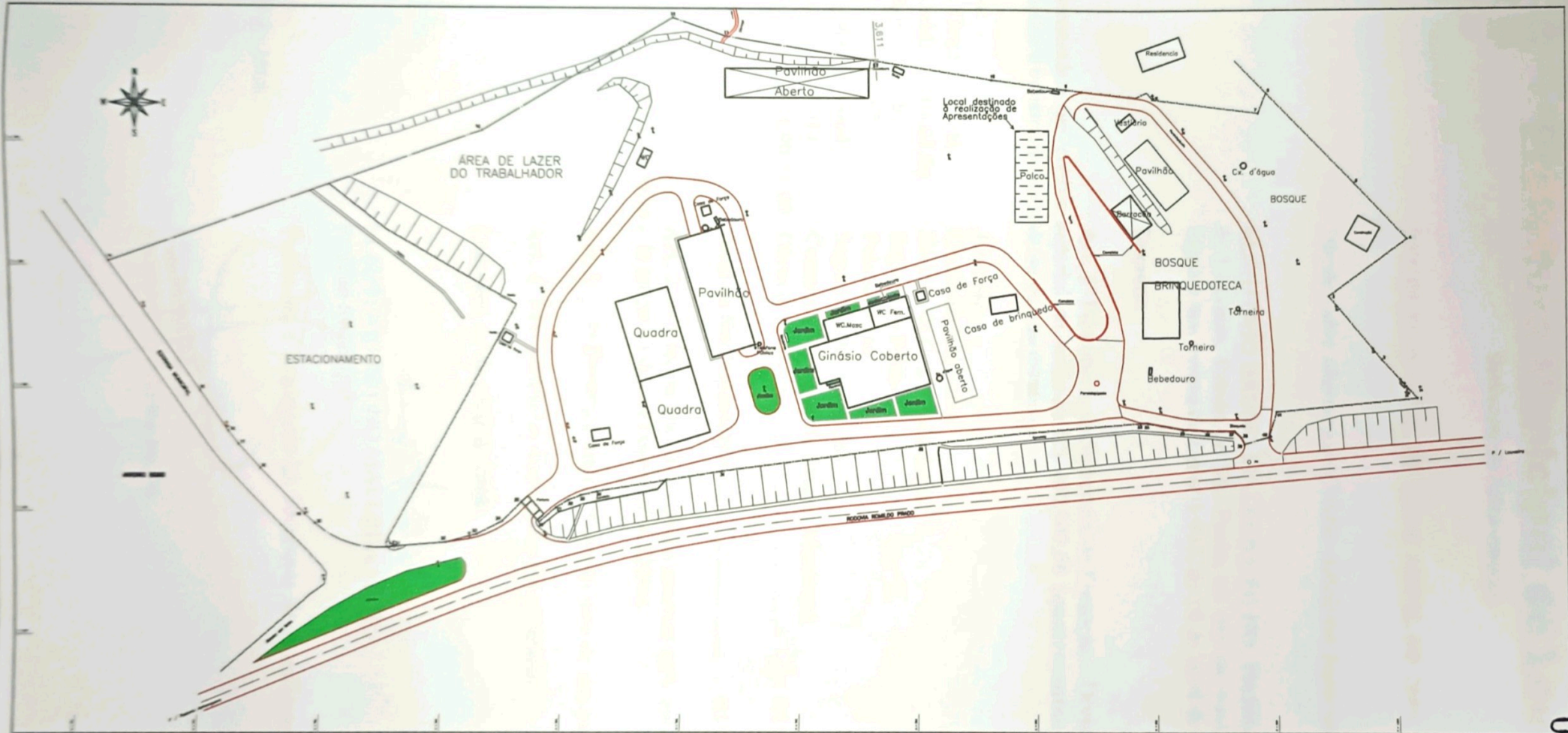


E, por estarem assim estabelecidas e aceitas as condições relativas à realização do evento e uso autorizados, é assinado o presente Termo de Permissão de Uso da Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore em 4 (quatro) vias de igual teor para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo:

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

MAURO SIZER
Interventor da Santa Casa de Louveira

Testemunhas: _____



12

0111
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE
 LORVIRA
 - SÃO PAULO -